



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 19/08/2021 a 19/10/2021

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 1087, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Servente – 44 horas.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Servente	44 horas	R\$ 1.090,43

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o Art. 213 da Lei 1024/2020.

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020.

**Art. 4º** A remuneração para Servente será de R\$ 1.090,43 (Um mil, noventa reais e quarenta e três centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** O profissional contratado para a função de Servente deverá exercer suas tarefas relativas ao cargo, nas Escolas Municipais São José Operário e Mundo do Saber, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

UNIDADE: 0608 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ RECURSOS DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil c/ Recursos do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0031

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos